



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



## EDITAL DE ELEIÇÃO 04/2018

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA, DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS MUCURI – TEÓFILO OTONI-MG

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 05, de 20 de maio de 2011, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados diretamente e representantes discentes do Curso de Medicina da FAMMUC para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador.

### 1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Eleger a Coordenação do curso de Medicina.

Parágrafo Único: Será eleita 01 (uma) chapa composta por 01 (um) docente que exercerá a função de Coordenador do Curso e 01 (um) docente que exercerá a função de Vice-coordenador.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO, VICE-COORDENADOR E REMUNERAÇÃO

2.1 De acordo com Resolução Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009, são competências do coordenador de curso de graduação:

- I- convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito a voto comum e de qualidade;
- II- representar o Curso nas diversas instâncias universitárias;
- III- executar as deliberações do Colegiado de Curso;
- IV- encaminhar os processos, pareceres e deliberações do Colegiado, aos órgãos competentes;
- V- decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Curso;
- VI- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Curso;
- VII- apresentar aos docentes e discentes do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso, enfatizando a sua importância como instrumento norteador das ações desenvolvidas;
- VIII- coordenar, acompanhar e orientar todas as atividades didático-pedagógicas do Curso;
- IX- planejar e realizar reuniões com os docentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico dos discentes e indicação de estratégias que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



X- planejar e realizar reuniões com os discentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico e identificação de pontos fortes e fracos no desenvolvimento dos componentes curriculares;

XI- orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica;

XII- encaminhar aos docentes, para análise, e deles recolher os processos de aproveitamento de créditos de disciplina(s) já cursadas pelos acadêmicos da UFVJM;

XIII- analisar os programas de disciplinas para efeito de aproveitamento de créditos dos acadêmicos, em caso de ausência do docente responsável pela disciplina;

XIV- apresentar ao Colegiado de Curso, as propostas de revisão e alterações do Projeto Pedagógico do Curso, no que diz respeito a ementas, cargas horárias e pré-requisitos;

XV- propor inovações curriculares introduzindo mudanças no Curso, de forma planejada e consensual, visando produzir uma melhora da ação educacional;

XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

XVII- coordenar as ações de natureza acadêmico-pedagógicas, referentes a concurso público para docentes;

XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;

XIX- subsidiar o Programa de Avaliação Institucional da UFVJM, bem como colaborar na execução das ações relativas à avaliação, aprovadas pelos órgãos competentes;

XX- coordenar o processo de avaliação interna do Curso, e a partir dos resultados efetuar os encaminhamentos cabíveis;

XXI- coordenar o processo permanente de melhoria do Curso;

XXII- propor convênios de natureza acadêmico-pedagógica entre a UFVJM e outras Instituições e órgãos;

XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;

XXIV- fornecer as informações necessárias à elaboração do Catálogo do Curso e demais ações de divulgação dos programas e atividades de graduação da UFVJM, inerentes ao Curso;

XXV- fazer a interlocução entre os docentes do Curso e a Pró-Reitoria de Graduação;

XXVI- manter atualizados os Planos de Ensino das disciplinas no SIGA-Ensino;

XXVII- estabelecer prazo para a entrega pelos docentes, do Plano de Ensino de disciplinas, atualizado ou inexistente, conforme o caso;

XXVIII- encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação declarações de que os estudantes formandos cumpriram com as exigências do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC**

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



Supervisionado (ECS) e Atividades Complementares (AC), quando for o caso, para efeito de colação de grau;

XXIX- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, não especificadas nesta Resolução, quando orientadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.2 Ao vice-coordenador caberá substituir o coordenador em eventuais faltas ou impedimentos.

2.3 O coordenador de curso fará jus à função comissionada de coordenação de curso no valor de R\$ 898,17 (oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão eleitoral constituída para a elaboração deste edital foi designada através da Portaria FAMMUC nº 026, de 23 de Abril de 2018, sendo composta pelo docente João Victor Leite Dias, pelo servidor técnico-administrativo Fabrício de Oliveira e pela discente Camilla Rodrigues Paiva, todos do Curso de Medicina/UFVJM, campus Mucuri.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, o secretário assume as suas atribuições.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. Podem se inscrever para concorrer à função de Coordenador e Vice-coordenador, docentes graduados em Medicina, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei no 12.842, de 10 de julho de 2013, que compõem o quadro permanente de docentes do Curso de Medicina da FAMMUC;

4.2. De acordo com o Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995, artigo 1º, inciso II, parágrafo único, os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador estarão sujeitos a regime de dedicação integral, independentemente de seu regime de trabalho, podendo ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem prejuízo da jornada a que esteja sujeito.

4.3. As inscrições das chapas concorrentes ocorrerão de 08 a 10 de Maio de 2018, das 09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:00 h, conforme cronograma (ANEXO 1).

4.4. O pedido de inscrição será efetuado na secretaria do curso de medicina da FAMMUC, via formulário próprio (ANEXO 2), e deverá conter os nomes dos candidatos que compõem a chapa com a indicação de Coordenador e de Vice-coordenador, respeitando o horário e data limites estipulados para as inscrições. Só serão aceitas inscrições de chapas contendo candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador.

### 5. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC**

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



5.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento a partir das 16:00 h do dia 10 de Maio de 2018, no mural da secretaria da FAMMUC, no site da Unidade (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) e no e-mail institucional.

5.2. Recursos ao resultado do deferimento poderão ser apresentados até as 14:00 h do dia 11 de Maio de 2018, na secretaria da FAMMUC e serão analisados pela Comissão eleitoral.

5.3. O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, caso haja, será divulgado no dia 11 de maio de 2018, no mural da secretaria da FAMMUC, no e-mail institucional e no site da Unidade.

## 6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 14 de maio de 2018, em urna única, das 9:00h às 16:00h, no hall de entrada do prédio da FAMMUC.

6.2. O encerramento da votação ocorrerá, impreterivelmente, na hora prevista, exceto no caso de todos os votantes terem comparecido e votado antes do horário estipulado.

## 7. DOS ELEITORES

7.1 São eleitores os professores que compõem o quadro permanente de docentes do Curso de Medicina e representantes discentes titulares do Colegiado.

## 8. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS E DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares do corpo discente e técnico administrativo, designados por solicitação da Comissão Eleitoral, conforme necessidade.

8.2. Cada eleitor terá direito a um único voto.

8.3. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal, com foto.

8.4. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora.

8.5. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula a chapa escolhida e depositando-a na urna de votação.

8.6. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.

8.7. Finalizado o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos, pela comissão eleitoral.

8.8. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

8.9. Serão considerados NULOS os votos que:

- a) Cujas cédulas não estejam devidamente rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- b) Conttenham a indicação de mais de uma chapa;
- c) Conttenham marcação fora do local determinado,
- d) Conttenham quaisquer expressões, frases ou sinais, exceto a marcação do voto.

8.10. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Coordenação da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.

8.11. Serão considerados eleitos os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador que obtiverem o maior número de votos válidos.

8.12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo-se à ordem:

- a) A chapa cujos candidatos possuam maior tempo de efetivo exercício como docente no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- b) A chapa que apresentar os candidatos mais idosos.

## 9. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após encerrados os procedimentos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC, no *e-mail* institucional e na secretaria da Unidade, o resultado da eleição.

9.2. Recurso à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos no dia 15 de Maio de 2018 na secretaria da Coordenação do Curso de Medicina, das 9:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:00 h.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



10.1 O resultado final da eleição será encaminhado até o dia 16 de Maio de 2018 ao Colegiado do Curso para homologação, divulgação e outras providências.

## 11. DO MANDATO

11.1. O mandato terá duração de dois anos, contados a partir da data de emissão da Portaria de designação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (ANEXO 1).

12.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de curso.

Teófilo Otoni, 7 de Maio de 2018.

---

João Victor Leite Dias  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

Fabício de Oliveira  
Secretário da Comissão Eleitoral

---

Camilla Rodrigues Paiva  
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



**ANEXO 1**

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI (FAMMUC/UFVJM)**

PERÍODO	EVENTO
07/05/2018	Lançamento do Edital
08 a 10/05/2018	Prazo para inscrição das chapas
10/05/2018	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral
11/05/2018	Prazo final para recurso referente à homologação das inscrições
11/05/2018	Análise de recursos e divulgação das chapas concorrentes
14/05/2018	Votação
14/05/2018	Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral
15/05/2018	Prazo para recurso do resultado divulgado
15/05/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos do resultado divulgado
16/05/2018	Encaminhamento do resultado final ao Colegiado para homologação e divulgação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

## ANEXO 2

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – UFVJM

Eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, médico(a) e professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de Coordenador do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição, e que tenho como candidato a Vice-Coordenador (a), em minha chapa, o(a) professor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, também médico(a) e lotado(a) na Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Candidato(a) a Vice-coordenador(a)